



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos e administrativos necessários à obtenção da Autorização para Supressão de Vegetação Nativa (ASV) junto à CETESB, referente à área localizada na Barragem Municipal de Santa Cruz da Conceição/SP, incluindo levantamentos, estudos, elaboração e protocolo de documentação técnica exigida pela legislação Ambiental Vigente.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação tem por objetivo atender às exigências dos órgãos ambientais competentes para regularização da área da barragem municipal, cuja intervenção requer autorização prévia para supressão de vegetação nativa, conforme determina a Resolução SMA nº 48/2014, o Decreto Estadual nº 60.133/2014, e demais normas correlatas. A elaboração e protocolo da documentação técnica demandam conhecimento técnico especializado nas áreas de engenharia ambiental, biologia e geoprocessamento, sendo indispensável a atuação de profissional habilitado e credenciado junto à CETESB. Dessa forma, justifica-se a contratação de empresa qualificada para realizar o processo de obtenção da ASV, garantindo a conformidade ambiental e legal do empreendimento público.

3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A empresa deverá comprovar experiência na execução de serviços técnicos voltados à obtenção de autorizações ambientais junto à CETESB, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a realização de serviços compatíveis com o objeto deste Termo de Referência.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

COMPROVAÇÃO PROFISSIONAL: Deverá ser apresentado profissional de nível superior habilitado nas áreas de Engenharia Ambiental, Engenharia Florestal ou Biologia, com registro ativo no respectivo conselho de classe (CREA ou CRBio).

4. NORMAS TÉCNICAS E REGULAMENTAÇÕES

Os serviços deverão observar rigorosamente: Lei Federal nº 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

Resolução SMA nº 48/2014 e Decreto Estadual nº 60.133/2014 – que regulamentam a supressão de vegetação nativa no Estado de São Paulo;

Resolução CONAMA nº 237/1997 – Licenciamento Ambiental;

Demais normas aplicáveis da CETESB e da Secretaria de Meio Ambiente do Estado de São Paulo;

Código Florestal – Lei Federal nº 12.651/2012.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A empresa contratada deverá:

- Executar todos os levantamentos de campo e estudos técnicos necessários à instrução do processo de ASV;
- Elaborar mapas, croquis, memoriais descritivos e relatórios técnicos conforme exigências da CETESB;
- Seguir rigorosamente a ortofoto do local fornecida pela Contratante, que delimita a área objeto do pedido de autorização junto à CETESB, compreendendo a supressão de 24 (vinte e quatro) unidades de árvores de porte pequeno, 42 (quarenta e duas) unidades de porte médio e 33 (trinta e três) unidades de porte grande;
- Preencher, protocolar e acompanhar o pedido de ASV junto à CETESB até a sua conclusão;
- Manter comunicação constante com o Departamento de Engenharia e Projetos da Prefeitura, informando o andamento do processo;
- Garantir a veracidade e precisão dos dados apresentados;



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

- Fornecer todos os produtos em formato físico e digital, devidamente assinados por profissional habilitado;
- Cumprir os prazos e normas ambientais aplicáveis, sob pena de responsabilização por eventuais prejuízos.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Disponibilizar documentos, informações e plantas da área (Ortofoto do local com quantitativo das árvores informando as unidades de porte pequeno, médio e grande), quando necessários;

Acompanhar e fiscalizar os serviços executados;

Efetuar o pagamento conforme as condições contratuais e após atesto do fiscal técnico;

Facilitar o acesso da contratada às áreas de estudo e servidores responsáveis.

7. GESTÃO DO CONTRATO

O contrato será executado conforme as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

O gestor do contrato será o Diretor do Departamento de Engenharia e Projetos e Obras Leandro Chinaglia RG:29.728.706-0, responsável pela coordenação, acompanhamento e fiscalização das atividades.

O fiscal técnico será o Engenheiro Civil Pedro Figueiredo de Lima – CREA/SP 5069543194, encarregado de acompanhar a execução técnica e validar os produtos apresentados pela contratada.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento será realizado conforme a entrega e aprovação dos produtos técnicos (levantamentos, relatórios e protocolo de ASV).

A medição será efetuada mediante conferência e aprovação do gestor e fiscal técnico, com emissão de atesto de conformidade.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Os pagamentos ocorrerão em até 30 (trinta) dias úteis após a aprovação dos relatórios e apresentação da nota fiscal correspondente.

Todas as Notas Fiscais emitidas deverão ser eletrônicas e enviadas para o e-mail nfe@santacruzdaconceicao.sp.gov.br para contabilização e pagamento.

Serão observadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente.

9. FORMA DE JULGAMENTO

A forma de julgamento será menor preço global, considerando a execução integral do objeto descrito neste Termo de Referência.

10. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo máximo para execução dos serviços será de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

11. LOCAL DE EXECUÇÃO

Área objeto do estudo: Barragem Municipal – Santa Cruz da Conceição/SP;

Gestão e acompanhamento: Departamento de Engenharia, Projetos e Obras – Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria do Município, consignada no orçamento vigente.

13. ESTIMATIVA DE CUSTO

O valor estimado será definido com base em pesquisa de mercado, considerando serviços equivalentes de regularização ambiental e obtenção de ASV junto à CETESB.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

14. PENALIDADES

O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas municipais aplicáveis, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal cabível.

Santa Cruz da Conceição, 20 de outubro de 2025.

LEANDRO CHINAGLIA
Diretor do Depto. de Engenharia e Projetos e Obras